



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Secretaria de Execução e Expropriação
ATOrd 0001264-67.2012.5.05.0034
RECLAMANTE: VANESSA CRISTINA LEITE ARAUJO
RECLAMADO(A): FUNDACAO DOIS DE JULHO

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 15 de março de 2024, na sala de audiências da MM.a Secretaria de Execução e Expropriação, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Ordinário número ATOrd 001264-67.2012.5.05.0034 , supramencionada, envolvendo as partes:

RECLAMANTE: VANESSA CRISTINA LEITE ARAUJO

RECLAMADO: FUNDACAO DOIS DE JULHO

ÀS 10h00min, FOI ABERTA A SESSÃO HÍBRIDA, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente os advogados representantes dos processos listados na certidão de Id. 0a61ba8: João Menezes Canna Brasil, OAB/BA 11.313 com direito a 1 voto; Roberta Maria Cerqueira Costa, OAB/BA 18.603 com direito a 2 votos; Marlete Carvalho Sampaio, OAB/BA 9.984 com direito a 37 votos; Jorge Teixeira de Almeida, OAB/BA 7.468 com direito a 4 votos; a Dra. Gladys Lima, OAB/BA 12865, com direito a 2 votos, Cleber Santana de Oliveira, OAB/BA 31.631 com direito a 1 voto; Rafaelli Teixeira Câmara, OAB/BA 16.482 com direito a 1 voto; Rodrigo Pedreira de Oliveira, OAB/BA 16.764 com direito a 2 votos, Vaneska Pires Dourado Pinho, OAB/BA 16.291 com direito a 6 votos, ROSANE PEREIRA LACERDA, OAB/BA 23.430 com direito a 1 voto, Kelton Arapiraca OAB/BA 18008, com direito a 1 voto, Thiago de Almeida Temporal Soares - OAB/BA 57.570 com direito a 1 voto, KARINE ROCHA BAPTISTA, OAB/BA 16.580 com direito a 1 voto, RODRIGO PEDREIRA DE OLIVEIRA. OAB-BA 16.764 com direito a 1 voto.

Presente o Superintendente da Superintendência do Patrimônio da União na Bahia, Sr. OTÁVIO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA, CPF: Ausente a executada FUNDACAO DOIS DE JULHO, ausente o advogado(a).

Esta audiência será gravada e a gravação será anexada ao PJE-Mídias.

Após, o Juiz Supervisor Dr. JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA se manifestou fazendo uma exposição e uma recapitulação do quanto exposto na última da situação atual do processo assentada, esclarecendo que:

1- o valor dos créditos líquidos dos exequentes habilitados na planilha vigente está estimado em R\$ 31.277.579,85, com mais 1.793.831,25 de honorários advocatícios, atualizados até o dia X (ver informação com Jivaldo).

2 - Os créditos habilitados na planilha possuem como limite de data de ajuizamento o dia 18/04/2018.

3 - Faixa dos créditos líquidos a receber:

- a) Até R\$ 10.000,00: 13 processos
- b) De R\$ 10.000,01 à R\$ 20.000,00: 31 processos
- c) De R\$ 20.000,01 à R\$ 50.000,00: 73 processos
- d) De R\$ 50.000,01 à R\$100.000,00: 48 processos
- e) Acima de R\$ 100.000,00 a R\$ 200.000,00: 56 processos
- f) Acima de R\$ 200.000,01: 34 processos

4 - Já consta à disposição do Juízo, até a presente data, o valor de R\$ 284.166,48, sendo R\$ 226.522,23 junto ao BB respeitante aos alugueis dos imóveis situados na Poligonal IV e R\$ 57.644,22 em contas da CEF.

Foi informado que o valor será liberado em favor dos credores, estando apenas na pendência de definição dos critérios de ordenação dos pagamentos. Informa que seira possível pagar todos os créditos de valores

inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), eliminando treze processos da lista, mas haveria que se ter um consenso quanto ao tema.

Por fim, registrou-se a presença do i. representante da SPU – Secretaria do Patrimônio da União, Dr. Otávio Freire, que foi convidado a participar da sessão, em decorrência do interesse manifestado pela União na desapropriação do imóvel da executada.

Foi passada a palavra para o Dr. Otávio Freire que informou o interesse na desapropriação pela UFBA para instalação de um campus no local. Indicou que há técnicos avaliando o imóvel e que a avaliação levará em conta todas as benfeitorias e o patrimônio histórico existentes na área, pontuando que o trabalho deve ser finalizado neste mês de março. Manifestou a sua concordância quanto à natureza prioritária dos créditos trabalhistas.

Em seguida, passou-se a palavra às partes e advogados presentes à sessão.

Dada a palavra à Dra. Marlete Oliveira, esta ressalta a importância da determinação judicial de extensão da penhora a toda a área do imóvel e das benfeitorias ali existentes, a fim de garantir a satisfação dos créditos dos trabalhadores. Reconhece o trabalho intenso da SEE na tentativa de alienação do imóvel penhorado, apesar do insucesso das investidas. Manifesta esperança com o interesse da União, demonstrado pelo Superintendente Otávio, sendo que tudo isto impede a alienação sem uma finalidade social, mas que somente poderá dar uma opinião melhor fundamentada após ver o valor alcançado pela avaliação. Reafirma sua preocupação quanto à resolução do problema, especialmente pelo fato dos credores serem, em sua esmagadora maioria, professores que não receberam sequer os salários por vários meses. Lamenta, mas não concorda com o privilégio de apenas pequenos valores serem inicialmente contemplados por proposta lançada em mesa e, mesmo assim, prioridades, reiterando que entende que isto pode vir a resultar em preterição. Informa que foi realizada uma assembleia no âmbito do sindicato, tendo sido definido que os valores represados deveriam ser destinados aos 59

beneficiários do acordo original, observando-se as preferências legais entre estes, com rateio proporcional para os idosos.

O Juiz recorda que a lei atualmente faz distinção entre os superidosos (mais de 80 anos) e os idosos em geral ao tempo em que recorda que se a assembleia não decidir por aclamação, fará os autos conclusos e elaborará uma decisão a este respeito.

Dr. Jorge Teixeira pediu a palavra para ponderar que a utilização pura e simplesmente o critério de idade não resolverá o problema de nenhum trabalhador, entendendo que é razoável a sugestão de pagar os créditos de menor valor, até R\$ 10.000,00.

Dada a palavra à advogada Vaneska Dourado, esta disse que concorda integralmente com a Dra. Marlete. Sugere, ainda, utilizar os critérios definidos no acordo da FTC quanto ao ratio dos valores depositados.

Pelo Juiz foi dito que não sabe se a proposta de desapropriação pela União vingará e, portanto, é prematuro definir qualquer caminho que envolva esta proposta, já que, por ora, apenas estão ocorrendo estudos e avaliações. Aduziu que, não havendo um consenso quanto ao uso do dinheiro já depositado nos autos, caberá a este Juízo fazer os autos conclusos para decidir a forma de pagamento.

Dada a palavra ao advogado Kleber, este disse que é patrono de idoso que "furou a fila", mas acredita que o critério razoável é ratear o valor depositado igualmente entre todos os processos e os valores futuros dos aluguéis (como de antena de celular) ser repassado a cerca de 13 processos.

A senhora Rosane Rubin, ex-trabalhadora credora, disse que concorda com a proposta do Dr. Kleber. Pelo Juiz foi dito que, considerando a ausência de consenso entre os credores presentes a esta sessão, determina que os autos venham conclusos para apreciação, a fim de avaliar a forma de liberação dos valores depositados nos autos.

E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada na forma da lei. As partes dispensaram o envio da gravação ao PJE Mídias. Gravação encerrada.

Audiência encerrada às 10h58min.
Nada mais.

JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *DIONISIO PEDRO DE ALCANTARA LISBOA*, *Secretário(a) de Audiência*.



Assinado eletronicamente por: JULIO CESAR MASSA OLIVEIRA - Juntado em: 15/03/2024 17:49:13 - 43341cf
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/24031512193321100000089319748?instancia=1>
Número do processo: 0001264-67.2012.5.05.0034
Número do documento: 24031512193321100000089319748